



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.442 /

## APROVA A FASE I DO LOTEAMENTO "JARDIM DR. OTTONI".

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Inciso I do artigo 25 da Lei nº 4.113, de 11 de novembro de 1987, e considerando as informações constantes do ofício nº 228/96-SPC,

### DECRETA :

ART. 1º - Fica aprovado, para efeito de inscrição no Registro de Imóveis desta Comarca, a Fase I do Loteamento "Jardim Dr. Ottoni", localizado neste Município, de propriedade de Luiz Henrique Benedicto Ottoni, firma individual com sede à Rua Paraíba nº 95, nesta cidade, cuja área será enquadrada em Z-2, obedecidas as plantas e especificações constantes dos processos administrativos de nºs 4617/77, 5577/77, 3297/78, 5926/79, 10721/80, 1414/81, 6160/87, 10048/87, 1906/88, 337/94, 11173/95, 1554/96 e 7603/96, arquivados na Secretaria de Planejamento e Coordenação.

ART. 2º - A aprovação objeto deste Decreto está condicionada à satisfação, por parte do loteador, das seguintes obrigações:

- I. reserva das seguintes áreas, perfazendo um total de 63.610,91 m<sup>2</sup> (sessenta e três mil, seiscentos e dez vírgula noventa e um metros quadrados);
  - a) 41.506,97 m<sup>2</sup> (quarenta e um mil, quinhentos e seis vírgula noventa e sete metros quadrados), destinados a área de lotes;
  - b) 3.180,55 m<sup>2</sup> (três mil, cento e oitenta vírgula cinquenta e cinco metros quadrados), destinados a área para equipamentos comunitários;
  - c) 18.923,39 m<sup>2</sup> (dezoito mil, novecentos e vinte e três vírgula trinta e nove metros quadrados), destinados a área de ruas;



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

## RELAÇÃO DE LOTES HIPOTECADOS

### JARDIM DR. OTTONI - FASE I

QUADRA A: Lotes 01 (hum) e 02 (dois), perfazendo um total de 757,26 m<sup>2</sup> (setecentos e cinquenta e sete vírgula vinte e seis metros quadrados);

QUADRA D: Lotes 01 (hum), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco) e 06 (seis), perfazendo um total de 2.006,39 m<sup>2</sup> (dois mil e seis vírgula trinta e nove metros quadrados);

QUADRA E: Lotes 01 (hum) e 02 (dois), perfazendo um total de 665,00 m<sup>2</sup> (seiscentos e sessenta e cinco metros quadrados);

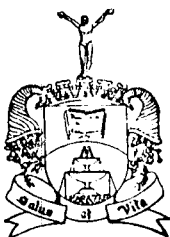
QUADRA F: Lotes 01 (hum), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis) e 07 (sete), perfazendo um total de 2.866,91 m<sup>2</sup> (dois mil, oitocentos e sessenta e seis vírgula noventa e um metros quadrados);

QUADRA G: Lotes 01 (hum), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze), 15 (quinze) e 16 (dezesesseis), perfazendo um total de 6.070,24 m<sup>2</sup> (seis mil e setenta vírgula vinte e quatro metros quadrados);

QUADRA H: Lotes 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze) e 14 (quatorze), perfazendo um total de 1.969,45 m<sup>2</sup> (hum mil, novecentos e sessenta e nove vírgula quarenta e cinco metros quadrados);

QUADRA I: Lotes 02 (dois), 03 (três) e 04 (quatro), perfazendo um total de 986,63 m<sup>2</sup> (novecentos e sessenta e oito vírgula sessenta e três metros quadrados).

TOTAL DA HIPOTECA: 41 (quarenta e um) lotes, correspondentes a 45,05% (quarenta e cinco vírgula cinco por cento) do total de lotes, com área de 15.321,88 m<sup>2</sup> (quinze mil, trezentos e vinte e um vírgula oitenta e oito metros quadrados).



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.442 - fls. 2 /

- II. reserva de uma área perfazendo um total de 28.400,64 m<sup>2</sup> (vinte e oito mil, quatrocentos vírgula sessenta e três metros quadrados), destinados a área verde, correspondentes a 6,65% (seis vírgula sessenta e cinco por cento) da área total do loteamento que perfaz 426.958,76 m<sup>2</sup> (quatrocentos e vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e oito vírgula setenta e seis metros quadrados);
- III. execução, no prazo de 2 (dois) anos, das obras previstas no art. 8, incisos I, II, III, IV e VI da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987;
- IV. hipoteca ao Município, para garantia de execução das obras mencionadas no item III e na forma do art. 25, inciso II da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987, anexo III da mesma lei, os lotes relacionados em anexo, com área total de 15.321,88 m<sup>2</sup> (quinze mil, trezentos e vinte e um vírgula oitenta e oito metros quadrados), correspondentes a 45,05% (quarenta e cinco vírgula cinco por cento) do número total de lotes, cumprindo à loteadora providenciar o necessário registro no Cartório de Imóveis da Comarca.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE JULHO DE 1996.

  
LUIZ ANTONIO BATISTA  
Prefeito Municipal

  
MARIA FERNANDES CALDAS  
Secret. Munic. Planej. Coord.

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 1528, de 14 / 08 / 96.  
smg/rms.